



ISPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



REGULAMENTO

Formação pós-graduada em modalidade de *e-learning*

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Secretário-Geral _____ (Catarina Rodrigues)	Reitor _____ (Professor Doutor Rui Oliveira)	5.0
Revisto e Confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretário-Geral _____ (Catarina Rodrigues)	02 de dezembro de 2013	Pág. 1 de 8
	Data de Aplicação da Versão	
	10 de fevereiro de 2020	

RG106: Formação pós-graduação em modalidade de *e-learning*

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Secretário-Geral	Secretário-Geral	Reitor	5.0
		Data Aplicação	Página
		10 de Fevereiro de 2020	2 de 8

ÍNDICE

Artigo 1º Âmbito	3
Artigo 2º Preambulo	3
Artigo 3º Inscrição.....	3
Artigo 4º Seleção e Admissão	3
Artigo 5º Pagamento	3
Artigo 6º Anulação da Matrícula e Inscrição	4
Artigo 7º Interrupção da inscrição e frequência do curso	4
Artigo 8º Duração do curso e prolongamento de prazos	4
Artigo 9º Funcionamento do curso	4
Artigo 11º Funções do Tutor.....	5
Artigo 12º Direitos de autor e de propriedade intelectual	7
Artigo 13º Avaliação	7
Artigo 14º Diplomas	7
Artigo 15º Omissões	7

RG106: Formação pós-graduação em modalidade de *e-learning*

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Secretário-Geral	Secretário-Geral	Reitor	5.0
		Data Aplicação	Página
		10 de Fevereiro de 2020	3 de 8

Artigo 1º Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas fundamentais pelas quais se regem os cursos de formação especializada na modalidade de *e-learning* ministrados pelo ISPA - Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida, adiante designado por ISPA e articula-se com os regulamentos de acesso, ingresso e funcionamento da formação pós-graduada.

Artigo 2º Preambulo

1. Os cursos de pós-graduação em regime de *e-learning* visam a criação de contextos de formação flexíveis que otimizam as preferências, necessidades e os ritmos de aprendizagem de cada formando.
2. Conteúdos das aulas disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana podendo ser reconsultados durante o período de vigência de cada unidade curricular.
3. Colaboração e interatividade entre os formandos e entre os formandos e tutores com base em *coaching* e *mentoring* personalizado, grupos de discussão, equipas de projeto, salas de chat, *e-mail*, tutoriais, FAQs, assistentes, *wikis*, *quizzes* e web-conferências.

Artigo 3º Inscrição

1. Os candidatos devem preencher formulário disponível no sítio na internet das entidades parceiras para a oferta pós-graduada do ISPA em regime de *e-learning*. O candidato é responsável pela informação fornecida, que será utilizada em contatos posteriores ao longo do processo.
2. Os candidatos têm o dever de assegurar a veracidade das declarações prestadas na inscrição bem como de fornecer ao ISPA ou a entidades parceiras a documentação adicional que lhes seja solicitada.
3. É assegurada a confidencialidade de toda a informação facultada pelo formando, que se destina exclusivamente a ser utilizada para fins de formação e procedimentos contabilísticos referentes ao pagamento de propinas, emissão e envio de recibo e certificado.
4. Ao formalizar a inscrição o candidato toma conhecimento do disposto no presente regulamento.

Artigo 4º Seleção e Admissão

1. Os candidatos são selecionados e admitidos de acordo com os requisitos e procedimentos estabelecidos no regulamento de acesso e ingresso nos cursos de formação pós-graduada do ISPA.

RG106: Formação pós-graduação em modalidade de e-learning

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Secretário-Geral	Secretário-Geral	Reitor	5.0
		Data Aplicação	Página
		10 de Fevereiro de 2020	4 de 8

2. O ISPA reserva-se o direito de solicitar documentação adicional que comprove os dados fornecidos pelos formandos, em qualquer fase do processo.

3. Os documentos que comprovem as habilitações dos candidatos, cópia do boletim de candidatura e de matrícula devem ser originais ou cópias autenticadas.

4. Findo o período de seleção os candidatos serão notificados do resultado da sua candidatura pela entidade parceira do ISPA.

Artigo 5º Pagamento

1. A frequência dos cursos implica um pagamento de uma propina anual que pode ser fracionada em mensalidades de acordo com a tabela de propinas em vigor no ISPA.

2. Dos pagamentos efetuados serão emitidos recibos nos 90 dias úteis posteriores ao pagamento.

3. Excetuando os casos de não admissão do candidato ou da não abertura da edição do curso, não haverá lugar ao reembolso de pagamentos efetuados.

Artigo 6º Anulação da Matrícula e Inscrição

1. O não pagamento das prestações de propina no prazo definido implica a anulação da matrícula e inscrição, sendo o acesso às aulas e conteúdos pedagógicos imediatamente interrompido.

2. A desistência de um curso após o seu início não confere ao formando o direito de frequência desse em edições posterior do curso, nem de outro curso integrante do catálogo de formação do ISPA, e implica sempre nova inscrição e respetivo pagamento.

3. As desistências devem ser comunicadas por escrito.

Artigo 7º Interrupção da inscrição e frequência do curso

1. O formando pode requerer, ao diretor do ISPA – Formação Avançada, a interrupção da inscrição e posterior retoma da frequência do curso.

2. O requerimento deverá indicar o período estimado de interrupção, que não poderá exceder os 6 meses, justificando o motivo da interrupção.

RG106: Formação pós-graduação em modalidade de *e-learning*

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Secretário-Geral	Secretário-Geral	Reitor	5.0
		Data Aplicação	Página
		10 de Fevereiro de 2020	5 de 8

3. A interrupção implica a suspensão dos pagamentos das prestações mensais da propina sendo estes retomados assim que cesse a condição de interrupção.

4. Ultrapassado o referido prazo de seis meses, o eventual prosseguimento de estudos obriga ao reingresso em edições posteriores do curso.

5. O requerimento de reingresso é requerido ao diretor do ISPA – Formação Avançada e está sujeito ao pagamento de uma taxa de reingresso e a totalidade da propina correspondente à edição em causa.

Artigo 8º Duração do curso e prolongamento de prazos

1. A duração do curso é a explicitada nas normas específicas do mesmo.
2. Findo o prazo máximo de conclusão do curso o formando poderá requerer, ao diretor do ISPA – Formação Avançada, o prolongamento excecional da frequência por um período de três meses.
3. O prolongamento excecional, quando requerido, está sujeito ao pagamento de uma sobretaxa cujo valor é calculado numa base proporcional ao período concedido (três meses) tomando como referência o valor da propina e a duração do curso (valor da propina x 3/ (duração, em meses, do curso)).
4. A não conclusão nos prazos autorizados implica a reprovação no curso.

Artigo 9º Funcionamento do curso

1. O curso realiza-se exclusivamente *on-line*, na plataforma de *e-learning* do ISPA, pelo que é imprescindível que o formando disponha de acesso regular a um computador com ligação à Internet, de banda larga, a par de uma conta pessoal de correio eletrónico ativa, que seja consultada frequentemente e que não seja partilhada por mais nenhum estudante do ISPA. É da inteira responsabilidade do formando dispor do equipamento informático necessário.
2. O formando deverá manter contacto regular com o tutor e cumprir as tarefas e atividades definidas por este, no período previsto e de acordo com as normas e programa do curso.
3. O curso inicia-se por um contacto de acolhimento efetuado pelo tutor, fornecendo ao formando os dados de acesso à plataforma e respetivas instruções de utilização e informações essenciais sobre o funcionamento do curso. As Unidades Curriculares (UC's) /módulos/seminários serão disponibilizados na plataforma tal como definida no plano de estudos dos respetivos cursos, a tipologia do estudante, e considerando a duração mínima prevista para a sua realização.
4. Sem prejuízo das disposições apresentadas no presente regulamento, o diretor de curso definirá as normas complementares de funcionamento do mesmo e que farão parte das normas específicas de funcionamento do curso.

RG106: Formação pós-graduação em modalidade de *e-learning*

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Secretário-Geral	Secretário-Geral	Reitor	5.0
		Data Aplicação	Página
		10 de Fevereiro de 2020	6 de 8

Artigo 10º Funções do Tutor

Para além do exposto nos números 2 e 3 do Artigo 9º, cabe ao tutor:

1. Na vertente académica:

- a) Aplicar o plano de estudos definido para cada Estudante (considerando o seu estatuto) bem como o programa das unidades curriculares que constituem o curso;
- b) Orientar os estudantes no plano de aprendizagem, nomeadamente:
 - a. Realizando o contacto de acolhimento com o estudante, acompanhando o planeamento e organização do seu trabalho;
 - b. Apoio na seleção das Unidades Curriculares no caso dos Auditores Livres¹;
 - c. Afetação das UCs específicas na plataforma de *e-learning*.
 - d. Explicitar as atividades a realizar pelo estudante em cada unidade curricular, clarificando os critérios de correção e de classificação de cada unidade curricular
 - e. Transmitindo outras orientações pedagógicas que o Diretor do Curso poderá considerar necessárias
 - f. Motivando os estudantes para a aprendizagem, tendo como referenciais os documentos e instrumentos desenvolvidos no âmbito da PG
 - g. Avaliar os estudantes, considerando os parâmetros, critérios e instrumentos desenvolvidos especificamente no âmbito da PG
 - h. Utilizar adequadamente a informação disponibilizada em diferentes formatos tecnológicos e em diferentes suportes digitais
 - i. Aplicar códigos de comunicação online, adequando-os ao contexto de aprendizagem, ao domínio dos instrumentos pelos estudantes e às suas características.

2. Na vertente da gestão pedagógica:

- a. Deve articular com o Diretor do Curso: deve prestar apoio nos processos de candidatura dos estudantes; dar conhecimento sobre o progresso das atividades e dos estudantes; Informar atempadamente do lançamento das notas para que o Diretor de Curso possa assinar a pauta, Reportar não-conformidades atempadamente;
- b. Deve articular com os Serviços do ISPA: comunicar o início do curso/percurso formativo de cada estudante aos Serviços Académicos e ao ISPA-FA no espaço máximo de 2 semanas; o lançamento de classificações deve ser efetuado na plataforma do ISPA e as respetivas pautas assinadas até 15 dias após a realização da avaliação, sendo que as classificações só devem ser comunicadas ao estudante/divulgadas na plataforma de *e-learning* após o lançamento e assinatura de pautas no ISPA (esca.pt) pelo Diretor do Curso, após informação transmitida pelo tutor.
- c. Deve associar o nome ao aluno correspondente e atualizar a data do fim da Pós-graduação, após o lançamento da última nota nos instrumentos disponíveis na norma técnica específica.

¹ Auditor Livre. De acordo o Artigo 4º do RG078: Acesso e Ingresso Cursos de Formação Pós-Graduada do ISPA o estudante tem de ser titular de, pelo menos, o grau de licenciado, para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação. Na ausência deste grau, o estudante poderá frequentar como Auditor Livre. Este estatuto impede-o de frequentar e ser avaliado na totalidade das UC's, sendo o elenco de UCs disponível para Auditores Livres em cada PG definido pela Direção de Curso.

RG106: Formação pós-graduação em modalidade de *e-learning*

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Secretário-Geral	Secretário-Geral	Reitor	5.0
		Data Aplicação	Página
		10 de Fevereiro de 2020	7 de 8

Artigo 11º Sigilo

1. Toda a informação contida nos perfis dos participantes e formadores, designadamente, endereços de correio eletrónico e dados pessoais, resultados de avaliação, etc. registados na plataforma estudos destinam-se a ser usados exclusivamente no âmbito da atividade formativa.
2. As afirmações e opiniões expressas no âmbito dos cursos são da responsabilidade dos seus autores.

Artigo 12º Direitos de autor e de propriedade intelectual

1. O ISPA é detentor dos direitos de autor e de propriedade intelectual dos conteúdos por si disponibilizados na sua plataforma de *e-learning*.
2. Não é permitido reproduzir, distribuir, ou modificar nenhum conteúdo disponibilizado.
3. Definem-se como «conteúdos» todas as informações, gráficos, arquivos de som, arquivos de vídeo fotografias, tratamento de informações e, em geral, qualquer tipo de material que integre os Cursos.
4. É permitido proceder ao armazenamento dos conteúdos em computadores pessoais, somente com a finalidade de facilitar a aprendizagem.
5. É igualmente permitida a citação de pequenos extratos dos documentos disponibilizados para fins académicos, desde que identificada a respetiva fonte.
6. É expressamente proibida a utilização de conteúdos com objetivos comerciais.

Artigo 13º Avaliação

Todas as UCs/módulos/seminários estão sujeitas a avaliação. A forma e método de avaliação dos formandos constam das condições específicas de avaliação definidas nas normas específicas do curso.

Artigo 14º Diplomas

Sem prejuízo no disposto no regulamento de funcionamento dos cursos de formação pós-graduada, no diploma de conclusão de curso é incluída referência explícita à modalidade de ensino.

Artigo 15º Omissões

As eventuais situações que se encontrem omissas no presente documento normativo serão objeto de análise e decisão do diretor do ISPA – Formação Avançada.

RG106: Formação pós-graduação em modalidade de <i>e-learning</i>			
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Secretário-Geral	Secretário-Geral	Reitor	5.0
		Data Aplicação	Página
		10 de Fevereiro de 2020	8 de 8

Controlo de versões:

Nota:

O primeiro dígito da versão indica o nível e o segundo o subnível da versão (o incremento no 2º nível representa alterações de pormenor de natureza formal que não afetam substantivamente o documento).

Alterações de 2º nível não carecem de oposição de rúbrica da entidade que aprova sendo suficiente a rúbrica da entidade responsável pela revisão e confirmação.

RG106: Formação pós-graduação em modalidade de <i>e-learning</i>		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão
10-02-2020	5.0	Adequação ao acordo ortográfico; introdução de referência às funções dos tutores; renumeração dos artigos subsequentes; numeração dos pontos dos diferentes artigos; alteração da periodicidade do envio de recibos.